

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

TC 004.865/2018-9

Tomada de contas especial

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino – MA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor do Sr. Dácio Rocha Pereira, Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA na gestão 2009/2012, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no exercício de 2010, cujo prazo expirou em 28/2/2011.

2. Tendo em vista a revelia do responsável e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em sua conduta, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar em débito o responsável, bem como aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador